#### **EDITAL**

# ABERTURA DE INSCRIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ATUAÇÃO JUNTO AO PROJETO OAB POR ELAS

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jaraguá do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o período de inscrição, os critérios para seleção atuação de advogados(as) junto ao Projeto OAB Por Elas.

#### 1. ASPECTOS GERAIS DO PROJETO

- 1.1. O Projeto OAB Por Elas será desenvolvido pela 23ª Subseção da OAB/SC, em cooperação técnica com a 15ª Subseção da OAB/SC, com sede em Balneário Camboriú/SC, conforme instrumentos de Cooperação Técnica firmados anteriormente.
- 1.2. O Projeto OAB Por Elas envolve a prestação de serviços de orientação jurídica, por parte de advogados(a) regularmente inscritos na 23ª Subseção da OAB/SC, às mulheres, hipossuficientes financeiramente, vítimas de violência doméstica e que registrem ocorrência nas Delegacias de Polícia Civil.
- 1.3. Através da Portaria nº 12/2023, foi nomeada um comitê do Projeto OAB Por Elas, responsável pelo se desenvolvimento no âmbito da 23ª Subseção.

#### 2. ABRANGÊNCIA E ADESÕES DO PROJETO

- 2.1. O Projeto OAB Por Elas se desenvolverá no âmbito da 23ª Subseção, tendo como abrangência os municípios de Jaraguá do Sul, Corupá, Guaramirim, Massaranduba e Schroeder.
- 2.2. Aderiram oficialmente ao Projeto OAB Por Elas, através do Termo de Cooperação Técnica próprio.

## 3. INSTALAÇÕES DO PROJETO

3.1. O Projeto OAB Por Elas manterá junto às Delegacias de Polícia Civil da Comarca, salas adequadas aos atendimentos presenciais das mulheres, vítimas de violência doméstica, pelos advogados inscritos e atuantes no Projeto referido.

3.2. A manutenção das instalações físicas, ainda que anexas aos órgãos da Polícia Civil, serão de responsabilidade da OAB/SC, sendo monitoradas pela coordenação do Projeto OAB Por Elas, em consonância com as diretrizes de gestão da Diretoria da 23ª Subseção da Seccional Catarinense.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES DOS ADVOGADOS

- 4.1. Poderão efetuar a inscrição no Projeto OAB Por Elas, os advogados regularmente inscritos na 23ª Subseção da OAB/SC, independentemente do período de exercício da advocacia.
- 4.2. Os advogados inscritos deverão manter afinidade com o segmento do direito atinente à violência doméstica e matérias correlatas, bem como disponibilidade para atendimento presencial em regime de plantão.
- 4.2.1. Entende-se como matérias correlatas a promoção de medidas cíveis e criminais vinculadas ao caso atendido.
- 4.3. O advogado interessado deverá, sob sua responsabilidade, manter cadastro junto Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/SC), sob pena de indeferimento de sua nomeação no âmbito judicial.

# 4.4. O período de inscrição dos advogados interessados será entre 16/07/2024 a 16/08/2024.

4.5. As inscrições dos advogados para participação no Projeto OAB Por Elas deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário do Google, disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfJ6-KLGrmw3H6dQoEV\_satdNZnJEwpOzmu3DmZFeQRmAT5IA/viewform?usp=p p\_url

# 5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

- 5.1. Para que a inscrição seja considerada válida, é indispensável que seja feita através do formulário descrito no item 4.5, não sendo aceitas inscrições posteriores, ressalvada a sua prorrogação.
- 5.2. Verificado o preenchimento do formulário de inscrição, a coordenação do Projeto OAB Por Elas entrará em contato com o advogado inscrito, de forma eletrônica (e-mail), informando a sua seleção.

5.3. Os advogados selecionados serão relacionados, respeitada a ordem de inscrição, em lista contendo o número do cadastro na OAB/SC, o telefone de contato e o dia da semana reservado para o seu plantão.

### 6. DA CAPACITAÇÃO

- 6.1. Os advogados selecionados para atuação no Projeto OAB Por Elas serão adicionados ao grupo eletrônico, aplicativo WhatsApp, criado para comunicação exclusiva dos participantes em vista do objeto do presente Edital.
- 6.1.1. O grupo eletrônico será administrados pelos Coordenadores do Projeto OBAJ Por Elas
- 6.1.2. Os comunicados, as orientações técnicas e a disponibilização de material e divulgação da lista de plantões, além de outras providências, serão tratados através do grupo concernente, respeitados os registros e a oficialidade necessária.
- 6.2. Os advogados selecionados participarão de capacitação específica, que deverá anteceder o início dos atendimentos.
- 6.2.1. Referida capacitação se dará de forma presencial e conjunta em data a ser anunciada pela coordenação.

#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Projeto OAB Por Elas respeitará o seguinte cronograma:

DATA	DEMANDA
16/07/2024	Publicação do Edital
16/07/2024	Abertura das inscrições. Divulgação.
16/08/2024	Encerramento das inscrições
23/08/2024	Prazo Final para análise das inscrições
27/08/2024	Prazo final para envio de comunicado aos advogados selecionados
30/08/2024	Prazo final para inclusão em lista de comunicação WhatsApp
03/09/2024	Capacitação

#### 8. DO LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 8.1. Para fins do presente Edital, os atendimentos se darão junto 15ª Delegacia Regional da Polícia Civil, situada na Rua Manuel Luís da Silva, nº 230, Bairro Vila Nova, em Jaraguá do Sul/SC.
- 8.2. Para fins do presente Edital, os atendimentos ocorrerão no local mencionado, durante os plantões.
- 8.3. O acionamento do plantonista ficará ao encargo exclusivo da 15ª Delegacia Regional da Polícia Civil e da Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, quando do registro de ocorrência e/ou medida protetiva.
- 8.3.1. A Delegacia Regional da Polícia Civil e a Delegacia de Proteção da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso ficarão responsáveis pelo direcionamento da data e horário de atendimento à vítima.
- 8.3.2. A Secretaria da 23ª Subseção da OAB/SC manterá comunicado aos advogados plantonistas selecionados pelo presente Edital, em ordem de inscrição e seleção, com a antecedência necessária, sendo possível a gestão de mais de uma listagem simultaneamente, conforme o caso.
- 8.4. O advogado plantonista que deixar de comparecer ao atendimento designado de forma injustificada, será automaticamente excluído da referida lista.
- 8.4.1. A justificativa deverá se dar com a antecedência de 24 horas, a fim de que viabilize a sua substituição.

# 9. DA PADRONIZAÇÃO DO ATENDIMENTO. FICHA DE ATENDIMENTO. TERMO DE VOLUNTÁRIO. DIRECIONAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A vítima de violência doméstica será atendida de maneira individual pelo advogado plantonista, conforme agendamentos previamente anunciados pelo órgão de segurança pública (Delegacia) responsável.
- 9.2. Quando do atendimento o advogado deverá preencher a Ficha de Atendimento Individual e o Termo de Voluntário, documentos dispostos em papel timbrado, com referência ao Projeto OAB por Elas.
- 9.2.1. O número de Fichas de Atendimentos corresponderá aos atendimentos direcionados ao advogado plantonista e deverão ser preenchidas.

- 9.2.2. Todas as Fichas de Atendimentos Individuais deverão ser carimbadas e firmadas pelo Delegado ou Escrivão responsável, observado o período dos atendimentos.
- 9.2.3. As Fichas de Atendimentos Individuais e os Termos de Voluntários, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser anexados aos Registros de Ocorrências respectivos e direcionados ao Google Drive da Secretaria da Subseção, para fins de estatísticas.
- 9.2.4. As providências referidas nos itens acima deverão se dar no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desvinculação do advogado plantonista do Projeto OAB Por Elas.
- 9.3. Os atendimentos realizados pelos advogados selecionados estarão submetidos exclusivamente às diretrizes do Projeto OAB Por Elas e não terão qualquer vínculo empregatício.
- 9.4. Não incidirão honorários advocatícios na modalidade contratual entre o advogado plantonista e a vítima atendida.
- 9.5. A condição de hipossuficiência da vítima será confirmada pelo advogado plantonista mediante atendimento dos critérios constantes da Lei nº 13.105, art. 98, havendo requisitos expressos para comprovação nas Resoluções 133 e 134 da Defensoria Pública.
- 9.6. Havendo a judicialização, o caso será identificado por petição em papel timbrado, com referência ao Projeto OAB por Elas e seguirão com os documentos mencionados acima, acrescidos daqueles que se fizerem necessários ao regular andamento do feito em sua forma judicial.
- 9.7. Os atendimentos realizados no âmbito do Projeto OAB Por Elas observarão o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, impedido o compartilhamento de dados não autorizados expressamente.

# 10. DA JUDICIALIZAÇÃO

- 10.1. Diante da necessidade de judicialização dos casos atendidos pelos advogados selecionados para o Projeto OAB Por Elas, serão observados, prioritariamente, os critérios de direcionamento e atuação dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.
- 10.2. Diante da impossibilidade de atuação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, o caso será direcionado ao advogado regularmente inscrito na

- 23ª Subseção da OAB/SC e no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina (AJG/SC).
- 10.2.1. A atuação por meio da advocacia dativa se dará em consonância, com o item "c", Resolução CM nº 5/2019, do Conselho da Magistratura, sob o título "Honorários dos Advogados Dativos e Curadores na Justiça Estadual".
- 10.2.2. A atuação por meio da advocacia dativa deverá observar a identificação de petição em formato padrão, em papel timbrado, com referência ao Projeto OAB por Elas.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Advogado Plantonista que desistir em dar seguimento nos moldes do presente projeto, deverá requerer sua desistência, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu próximo plantão, e entregue ao Comitê do Projeto OAB Por Elas, da Subseção de Jaraguá do Sul.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A formatação de regras complementares às regras constantes do presente Edital, deverão observar os Termos de Cooperação Técnica firmados com a 15<sup>a</sup> Subseção da OAB/SC, com os órgãos de segurança pública e com os órgãos judiciais representativos.
- 12.1.1. Os órgãos representativos envolvidos poderão, a qualquer tempo, reivindicar sua participação no Projeto OAB Por Elas, oportunidade em que será firmado o Termo de Cooperação Técnica adequado.
- 12.2. O advogado selecionado para atuação junto ao Projeto OAB Por Elas, obriga-se ao atendimento das regras mantidas neste Edital e às regras complementares publicadas pela Diretoria da 23ª Subseção da OAB/SC, após submissão à coordenação do Projeto, se for o caso.
- 12.3. O advogado selecionado para atuação junto ao Projeto OAB Por Elas, fica obrigado à observância do disposto na Lei nº 8.906, de 04/07/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil OAB; no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB; na Resolução nº 02/2015, de 04/11/2015, que aprova o Código de Ética e Disciplina da ordem dos Advogados do Brasil OAB, demais Súmulas, Provimentos e legislação correlata.

12.4. Os casos omissos nesse Edital serão reportados ao Comitê do Projeto OAB Por Elas que analisará e definirá, conjuntamente com a Diretoria da 23<sup>a</sup> Subseção da OAB/SC, a melhor solução para o feito.

Jaraguá do Sul, 16 de Julho de 2024.



Deborah Gumz Lazzaris Presidente OAB/SC n° 19.685 23ª Subseção da OAB/SC

NYKAELLA MAYARA ROSA Assinado de forma digital por NYKAELLA MAYARA ROSA Dados: 2024.07.16 14:23:15 -03'00'

Nykaella Mayara Rosa

OAB/SC n° 47.128 Comissão de Direito Criminal



Jessika Myllena Schafauser

OAB/SC n° 50.233 Comissão da Criança, Adolescente, Família e Idoso



Fernanda Rosa

OAB/SC n° 50.195 Comissão da Mulher Advogada



Felipe da Silva Carlos

OAB/SC n° 55.274 Comissão de Combate à Violência Doméstica